



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2021 =

Dispõe sobre a criação de Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, destinada a elaboração e apreciação de estudos, de problemas municipais e à tomada de posições em assuntos relativos à COVID-19.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:-

Art. 1º Fica criada, nos termos do artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Branca, uma Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, visando a elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posições em assuntos relativos à COVID-19.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Assuntos Relevantes, no interesse do bom andamento dos trabalhos, poderão, em conjunto ou isoladamente:

I Proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II Requisitar, diretamente ou por escrito, de seus responsáveis, a apresentação ou remessa de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

Art. 2º A Comissão será constituída por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Presidente da Câmara, cabendo a Presidência ao primeiro signatário do Projeto de Resolução que propôs a sua criação, conforme o § 5º do art. 72 do Regimento Interno.

Art. 3º O prazo de funcionamento desta Comissão será de 90 (noventa) dias.

Art. 4º As reuniões para estudos e discussões do assunto serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal ou em ambiente virtual, em dia e horário determinados pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará relatório sobre a matéria, o qual será protocolado na Diretoria Geral da Câmara, para sua leitura em Plenário, na primeira sessão ordinária subsequente, podendo ser extraída cópia ao Vereador que solicitar.

cont. fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

Art. 6º Se a Comissão de Assuntos Relevantes deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de requerimento subscrito pelos membros da Comissão.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 16 de março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral e afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL